

19 de março de 2021

Ano XIV - Nº 869 - R\$ 0,50

COVID-19: Alerj autoriza isenção de imposto sobre importação de vacina

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou em discussão única, nesta terça-feira (16), o projeto de lei 3.605/21, de autoria do deputado André Corrêa (DEM).

Pág 02

Novo decreto proíbe a entrada de veículos de turismo em Arraial do Cabo

Um novo decreto publicado pela Prefeitura de Arraial do Cabo, na Região dos Lagos do Rio, proibiu a entrada de veículos de turismo como ônibus, micro-ônibus e vans na cidade.

Pág 10

Aberto crédito para reconstrução de rodovias danificadas pelas chuvas

O Presidente da República, Jair Bolsonaro, editou Medida Provisória que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Infraestrutura no valor de R\$ 275 milhões. A medida visa a possibilitar a reconstrução de infraestruturas rodoviárias...

Pág 10

Violência doméstica: agressor poderá ser submetido a monitoramento eletrônico

Os agressores em casos de violência doméstica poderão ser submetidos a monitoramento eletrônico, enquanto cumprirem medida cautelar ou medida de afastamento, por meio de tornozeleiras, braceletes ou chips.

Pág 10

Prefeitura de Araruama vai selecionar agricultores para o projeto “Plantio de Batata-Doce”

PREFEITURA ARARUAMA

INSCRIÇÕES ABERTAS

17 DE MARÇO A 17 DE ABRIL
Horário: 09 às 17h

Documentos necessários para inscrição:
CPF e RG

ATENÇÃO PRODUTORES!

10 PRODUTORES SERÃO CONTEMPLADOS ATRAVÉS DE VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA O CULTIVO DE BATATA-DOCE, E RECEBERÃO AUXÍLIO PARA PREPARO E ANÁLISE DO SOLO, CONSTRUÇÃO DOS CANTEIROS, KIT DE IRRIGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO INÍCIO DO PLANTIO ATÉ A PRIMEIRA COLHEITA.

LOCAL PARA INSCRIÇÃO: PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE ARARUAMA (Rua Dr. Batista s/nº Fazendinha)

Pág 02

Prefeitura abre inscrições para agricultores que queiram participar do projeto “Quarta é Feira na Praça”



Uma oportunidade para aumentar a renda do pequeno agricultor. A Prefeitura, por meio da Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, abriu as inscrições para os produtores que queiram comercializar seus produtos do campo na tradicional Feira, que agora acontece no calçadão da Rua do Itaú, por meio do projeto: Quarta é Feira na Praça.

Para se inscrever o

produtor deve ir até a sede da Secretaria de Agricultura, que fica no Parque de Exposição Agropecuário, entre os dias 17 de março e 15 de abril, das 09 às 15h, com os seguintes documentos: RG e CPF. O uso da máscara de proteção é obrigatório.

Com essa iniciativa a Prefeitura busca estimular ainda mais a agricultura familiar na Região, além de garantir a geração de trabalho e renda.

Prefeitura de Araruama vai selecionar agricultores para o projeto “Plantio de Batata-Doce”

Produtores Rurais de Araruama fiquem atentos a essa oportunidade: a Prefeitura, por meio da Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, abriu nesta quarta-feira, 17, as inscrições para todos os agricultores que queiram participar do projeto ‘Plantio de Batata-Doce’.

Funciona assim: Após as inscrições, a Secretaria vai enviar técnicos para visitar as propriedades rurais. Os 10 agricultores que tiverem solo mais propício para

o plantio da batata-doce e água suficiente para a irrigação vão ser selecionados para fazerem parte do projeto. A partir daí, eles vão receber auxílio da Secretaria para preparo e análise do solo, construção dos canteiros para o plantio, um kit de irrigação, além de acompanhamento de técnicos desde o início do plantio até a primeira colheita.

O objetivo do projeto é estimular a agricultura local e dar subsídios para que os produtores

possam ir ganhando cada vez mais autonomia.

Para se inscrever e participar da seleção o agricultor deve ir até a sede da Secretaria de Agricultura, que fica no Parque de Exposição Agropecuário, entre os dias 17 de março e 17 de abril, sempre das 09h às 17h; com os seguintes documentos: RG e CPF.

E não se esqueçam de que o uso da máscara de proteção é obrigatório.

COVID-19: Alerj autoriza isenção de imposto sobre importação de vacina

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou em discussão única, nesta terça-feira (16), o projeto de lei 3.605/21, de autoria do deputado André Corrêa (DEM), que autoriza a isenção do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre a operação de importação de vacinas contra o coronavírus. A medida será encaminhada ao governador em exercício, Cláudio Castro, que terá até 15 dias úteis para sancioná-la

ou vetá-la. De acordo com o texto, o Governo do Estado está autorizado a internalizar o convênio 15/21 do Conselho Nacional de Política Fazendária, que prevê essa isenção. “O projeto é para alcançar um grau maior de imunização da população fluminense, contribuindo não só com a preservação da vida, mas também com a restauração da normalidade do dia a dia da população, estimulando também a economia de nosso Estado”, justificou o autor do projeto.



Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Licença Ambiental de Araruama

Processo 17586/2020

Ivan Ferreira da Silva, CPF: 030.459.357-53, torna público, que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama- RJ, a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 0199/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para atividades de aprovação de residência unifamiliar, no Lote 26 da Quadra 19 Loteamento Vilage Umberto Cássia Gleba II Praia Seca Araruama-RJ

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMAM.

Processo 9424/2019

Nelson Monteiro da Silva, CPF: 228.831.507-53, torna público, que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama- RJ, a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 0234/2020** de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para atividades de aprovação de acréscimo em residência unifamiliar, no Lote 10 da Quadra 05 Loteamento Vila das Garças-Praia Seca Araruama-RJ

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMAM.

Processo 15284/2020

Alcebiades Alves Sampaio, CPF: 259.948.087-68, torna público, que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama- RJ, a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 0257/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para atividades de aprovação de residência unifamiliar, no Lote 03 da Quadra B Loteamento Praiamar de Araruama - Praia Seca Araruama-RJ

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMAM.

PROCESSO Nº 2.096/2021

VANDO OLIVEIRA SOARES, inscrito no CPF sob o nº 143.985.637-09, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação nº 0024/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto de Aprovação Residencial Multifamiliar, situada na Rua das Sábias, Lote 11 Quadra K do Loteamento Recanto do Japão – Buraco do Pau – Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Transportes, Sr.ª **Kátia dos Santos Gonçalves**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 130510142, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 093.632.077-06, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 013/2021, para formação da Ata de Registro

de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças e materiais para os conjuntos semaforicos do Município de Araruama pelo Sistema de Registro de Preços”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da – ANEXO I do Edital às fls. 208/237, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 396 do processo administrativo n.º 26.205/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças e materiais para os conjuntos semaforicos do Município de Araruama pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 013/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 26.205/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças e materiais para os conjuntos semaforicos do município de Araruama OBS.: ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO NO TERMO DE REFERENCIA	SERV	1	CONTRANSIN/ CONTRANSIN	R\$277.000,00	R\$277.000,00
TOTAL						R\$277.000,00
1	Carcaça para Grupo Focal Principal	Und	15	CONTRANSIN/CARCAÇA GF TIPO I 3X200MM	R\$1.245,00	R\$18.675,00
2	Carcaça para Grupo Focal Repetidor	Und	15	CONTRANSIN/CARCAÇA GF REPETIDOR	R\$1.142,00	R\$17.130,00
3	Carcaça para Grupo Focal Pedestre	Und	2	CONTRANSIN/CARCAÇA GF PEDESTRE	R\$880,00	R\$1.760,00
4	Bolacha Led 300 Vm	Und	1	CONTRANSIN/BOLACHA 300MM VM	R\$437,00	R\$437,00
5	Bolacha Led 300 Am	Und	1	CONTRANSIN/BOLACHA 300MM AM	R\$437,00	R\$437,00
6	Bolacha Led 300 Vd	Und	1	CONTRANSIN/BOLACHA 300MM VD	R\$437,00	R\$437,00
7	Bolacha Led 200 Vm	Und	5	CONTRANSIN/BOLACHA 200MM VM	R\$331,50	R\$1.657,50
8	Bolacha Led 200 Am	Und	5	CONTRANSIN/BOLACHA 200MM AM	R\$331,50	R\$1.657,50
9	Bolacha Led 200 Vd	Und	5	CONTRANSIN/BOLACHA 200MM VD	R\$331,50	R\$1.657,50
10	Bolacha Led Pedestre Vm	Und	2	CONTRANSIN/BOLACHA PEDESTRE VM	R\$311,17	R\$622,34
11	Bolacha Led Pedestre Vd	Und	2	CONTRANSIN/BOLACHA PEDESTRE VD	R\$311,17	R\$622,34
12	Bolacha Led Pedestre com Contador Regressivo	Und	2	CONTRANSIN/BOLACHA PEDESTRE COM CONTADOR REGRESSIVO	R\$360,00	R\$720,00
13	Anteparo Solar tipo I	Und	15	CONTRANSIN/ANTEPARO TIPO I	R\$250,00	R\$3.750,00
14	Anteparo Solar tipo T	Und	2	CONTRANSIN/ANTEPARO TIPO T	R\$310,00	R\$620,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15	Suporte Basculante 101	Und	15	CONTRANSIN/ SUPORTE BASCULANTE 101	R\$205,00	R\$3.075,00
16	Suporte Simples 114	Und	15	CONTRANSIN/ SUPORTE SIMPLES 114	R\$205,00	R\$3.075,00
17	Suporte Simples 101	Und	15	CONTRANSIN/ SUPORTE SIMPLES 101	R\$150,00	R\$2.250,00
18	Pestana 300 mm	Und	24	CONTRANSIN/PESTANA 300 MM	R\$50,00	R\$1.200,00
19	Pestana 200 mm	Und	84	CONTRANSIN/PESTANA 200MM	R\$40,80	R\$3.427,20
20	Pestana Pedestre	Und	16	CONTRANSIN/PESTANA PEDESTRE	R\$40,80	R\$652,80
21	Mascara Seta	Und	12	CONTRANSIN/MASCARA SETA	R\$20,00	R\$240,00
22	Caixa para Controlador compatível com modelo R03	Und	1	CONTRANSIN/GABINETE R03	R\$1.030,00	R\$1.030,00
23	Controlador Eletrônico de Tráfego para 4 fases compatível com modelo R03	Und	10	CONTRANSIN/ CONTROLADOR R03-04	R\$6.213,00	R\$62.130,00
24	Rack para Controlador compatível com modelo R03	Und	2	CONTRANSIN/RACK R03	R\$1.540,00	R\$3.080,00
25	Placa CPU compatível com modelo R03	Und	5	CONTRANSIN/PLACA CPU R03	R\$1.540,00	R\$7.700,00
26	Placa Potência compatível com modelo R03	Und	5	CONTRANSIN/PLACA POTÊNCIA R03	R\$1.352,00	R\$6.760,00
27	Placa Opcional Completa com Sincronismo GPS compatível com modelo R03	Und	1	CONTRANSIN/PLACA SINCRONISMO R03	R\$1.972,50	R\$1.972,50
28	Placa Dezena / Unidade para Contador Regressivo	Und	1	CONTRANSIN/PLACA DEZENA UNIDADE	R\$2.913,00	R\$2.913,00
29	Cabo PP 4 x 1,5mm	M	1200	VATHISA/ PP 4X 1,5MM	R\$14,40	R\$17.280,00
30	Cabo PP 3 x 1,5mm	M	100	VATHISA/ PP 3X 1,5MM	R\$12,50	R\$1.250,00
31	Cabo PP 2 x 2,5mm	M	180	VATHISA/ PP 2X 2,5MM	R\$12,83	R\$2.309,40
32	Armação Rex com Roldana	Und	42	ATN/KIT ARAMAÇÃO REX	R\$42,00	R\$1.764,00
33	Manutenção Mensal Preventiva e Corretiva	Mês	12	CONTRANSIN/MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA	R\$8.725,66	R\$104.707,92

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

RG nº / Órgão Expedidor / UF: 6160410/SSP/MG	CPF: 859.891.186-00
--	---------------------

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP

n.º 013/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 013/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 013/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação

Empresa Fornecedor (Razão Social): CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ Nº: 00.390.052/0001-11	Telefone: 35 3239-3550	
Endereço: AVENIDA QUINTO CENTENÁRIO DO BRASIL, Nº 1.555, CHÁCARA GENERAL BANDA		
Cidade: TRÊS CO-RAÇÕES	UF: MG	CEP: 37.414-000
Endereço Eletrônico: contransin@contransin.com.br		
Representante: FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA		



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A manutenção com fornecimento de peças e os semáforos onde serão realizados os serviços, serão conforme Anexo A, Memorial Descritivo, parte integrante do Termo de Referência, constante do processo administrativo nº 26.205/2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto. A nota fiscal/fatura que deverá ser apresentada pela contratada, será atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 013/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de

acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 013/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 013/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 013/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 26.205/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 19 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

KÁTIA DOS SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Transportes

CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Frederico Eduardo Nogueira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 070/ SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE)** e **TANGUA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ n.º 13.599.387/0001-96 – (CONTRATADA).**

OBJETO: **Adesão, por estimativa, ao Pregão Presencial SRP n.º 131/2020**, Processo Administrativo n.º 8773/2020, oriundo do Município de **Bragança Paulista/SP**, sendo o órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento de ADESÃO, por estimativa à Ata de Registro de Preços, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de “aquisição de mochilas escolares para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista por Ata de Registro de Preços, conforme especificações e condições no Termo de Referência – Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”, visando futuros fornecimentos, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas, em atendimento às necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Araruama/RJ, visando “aquisição de material de apoio pedagógico para ser utilizado pelos alunos da rede municipal de ensino e do Projeto Nova Casa Creche, pelo período de 12 meses”, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo n.º 26.035/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.830.785,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil, setecentos e oitenta e cinco reais) – Leis 10.520 – Lei Federal n.º 8.666/93 – os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o exercício de 2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/SOUSP/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS**

PÚBLICOS – SOUSP (CONTRATANTE) e ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – CNPJ n.º 39.845.656/0001-40 – (CONTRATADA).

OBJETO: **Adesão, por estimativa, à Ata de Registro de Preços n.º 01/2020**, licitação modalidade Concorrência n.º 011/20219, na forma, para Registro de Preços n.º 01/2020, processo administrativo n.º 54.103/2018, oriundo do Município de Duque de Caxias/RJ, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de “Contratação de empresa especializada em recuperação de base e execução de tratamento betuminoso superficial duplo, para atender a diversos logradouros do Município de Duque de Caxias/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da Concorrência n.º 11/2019”, visando futura contratação, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão gerenciador, em atendimento às necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Araruama/RJ, qual seja, “contratação de empresa especializada em recuperação de base e execução de tratamento betuminoso superficial duplo, para atender a diversos logradouros do Município de Araruama-RJ”, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo n.º 1.084/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da anuência da ordem de início dos serviços expedida pela SOUSP.

VALOR: R\$ 7.613.963,89 (sete milhões, seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) – Leis 10.520 – Lei Federal n.º 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária do Programa de Trabalho n.º 02.010.12.361.0014.1009 – Elemento de Despesa n.º 4.4.90.51.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 27 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 078/ SEADM/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM (CONTRATANTE)** e **FL DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI – CNPJ n.º 33.841.100/0001-08 – (CONTRATADA).**

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo**, conforme quantidades e especificações constantes do item 03 (Três), deste Termo de Referência”, constante do processo administrativo n.º 26.216/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da referida contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura contratual.

VALOR: R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais) – Leis 10.520 – Lei Federal n.º 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto correrão por conta dos Programas de Trabalho n.º 02.006.001.4.122.46.2030 – Elemento de Despesa n.º 3.3.90.30.07.00.00.00, Empenho n.º 377/2021, Fonte de Recursos n.º 100, do Orçamento Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 079/ SEADM/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM (CONTRATANTE)** e **WS ARASERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n.º 36.669.459/0001-20 – (CONTRATADA).**

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo**, conforme quantidades e especificações constantes do item 03 (Três), deste Termo de Referência”, constante do processo administrativo n.º 26.216/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da referida contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura contratual.

VALOR: R\$ 31.155,50 (trinta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) – Leis 10.520 – Lei Federal n.º 8.666/93 – para o período até 31/12/2021, os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto correrão por conta dos Programas de Trabalho n.º 02.006.001.4.122.46.2030 – Elemento de Despesa n.º 3.3.90.30.07.00.00.00, Empenho n.º 376/2021, Fonte de Recursos n.º 100, do Orçamento Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.



Município de Araruama

Poder Executivo



EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 080/SEADM/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM (CONTRATANTE)** e **AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº. 02.687.896/0001-54 – (CONTRATADA).**

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo**, conforme quantidades e especificações constantes do item 03 (Três), deste Termo de Referência”, constante do processo administrativo nº 26.216/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da referida contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura contratual.

VALOR: R\$ 11.671,00 (onze mil, seiscentos e setenta e um reais) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto correrão por conta dos Programas de Trabalho nº 02.006.001.4.122.46.2030 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.07.00.00.00, Empenho nº 374/2021, Fonte de Recursos nº 100, do Orçamento Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de Março de 2021.

LEI Nº 2.501 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

(Projeto de Lei nº 13, de autoria do Poder Executivo).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA aprova** e a Exma. Senhora **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **ratificado**, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o **protocolo de intenções** firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a **aquisição de vacinas** para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orça-

mentária própria para fins de cumprimento do art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2021.

LIVIA BELLO
Livia de Chiquinho
Prefeita

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 589/2021

MODALIDADE: Chamada Pública Nº 002/2021

A **Secretaria de Fazenda e Planejamento da Prefeitura do Município de Araruama**, Estado do Rio de Janeiro, através da Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº 220/2021, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, para **credenciamento de Instituição Financeira** para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados que se realizará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 22/03/2021 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, através do Processo Administrativo nº 589/2021. Com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 197 DE 16 DE MARÇO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4729/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4729/2021.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **ALINE ROCHA SAUERBRONN**, Efetiva, **Dentista**, Matrícula 79962634, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo

Administrativo nº 4729/2021.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/03/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 198 DE 16 DE MARÇO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4537/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4537/2021.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **ANDERSON GOMES DOS SANTOS**, Efetivo, **Servente de Serviço Pesado**, Matrícula 11990, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 4537/2021.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 02/03/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



**PORTARIA Nº 216
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

CANCELA ASCENSÃO DE CARGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2324/2021

Torna sem efeito a publicação da Portaria Nº 152/2021, na publicação do Jornal Logus Notícias – Edição Nº 867 de 12 de março de 2021 – Na página 35.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038 de 13/11/2006.

RESOLVE:

CANCELAR a ASCENSÃO DE CARGO concedida através da Portaria nº 152/2021, à servidora **FLÁVIA DO COUTO VIEIRA, Merendeira**, Matrícula nº 9961749 para o cargo de **Monitor de Transporte Escolar** do Quadro Permanente de Pessoal do município de Araruama.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2021.

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**

**PORTARIA Nº 217
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

CANCELA ASCENSÃO DE CARGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1745/2021

Torna sem efeito a publicação da Portaria Nº 166/2021, na publicação do Jornal Logus Notícias – Edição Nº 867 de 12 de março de 2021 – Na página 35.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038 de 13/11/2006.

RESOLVE:

CANCELAR a ASCENSÃO DE CARGO concedida através da Portaria nº 166/2021, à servidora **CRISTIANE DE ALMEIDA MARQUES MENDONÇA, Professor II**, Matrícula nº 9516 para o cargo de **Orientador Pedagógico** do Quadro Permanente de Pessoal do município de

Araruama.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2021.

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**

**PORTARIA Nº 218
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

CANCELA ASCENSÃO DE CARGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2021

Torna sem efeito a publicação da Portaria Nº 167/2021, na publicação do Jornal Logus Notícias – Edição Nº 867 de 12 de março de 2021 – Na página 35.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038 de 13/11/2006.

RESOLVE:

CANCELAR a ASCENSÃO DE CARGO concedida através da Portaria nº 167/2021, à servidora **CRISTIANA DE SOUZA AMORIM CEZAR, Professor II**, Matrícula nº 9961329 para o cargo de **Orientador Educacional** do Quadro Permanente de Pessoal do município de Araruama.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2021.

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**

**PORTARIA Nº 219
DE 17 DE MARÇO DE 2021**

CANCELA ASCENSÃO DE CARGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2581/2021

Torna sem efeito a publicação da Portaria Nº 168/2021, na publicação do Jornal Logus Notícias – Edição Nº 867 de 12 de março de 2021 – Na página 35.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038 de 13/11/2006.

RESOLVE:

CANCELAR a ASCENSÃO DE CARGO concedida através da Portaria nº 168/2021, à servidora **LEONTINE TÁVORA DA FONSECA, Merendeira**, Matrícula nº 9960552, para o cargo de **Monitor de Transporte Escolar** do Quadro Permanente de Pessoal do município de Araruama.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2021.

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**

**PORTARIA Nº 220
DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Constitui Comissão responsável pela chamada pública para credenciamento de instituições financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos do município de Araruama e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei, e o disposto na Lei Federal nº 11.974, de 16 de junho de 2009, em seu Artigo 14, §1º,

RESOLVE:

Art. 1º - **Constituir Comissão** responsável pela chamada pública para credenciamento de instituições financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas do município de Araruama, composto pelos servidores abaixo discriminados.

Presidente:

Fabio Arantes Guimarães – Matrícula 79962667

Membros:

Caio Benites Rangel – Matrícula 79962666

Janne Gonçalves D Agosto – Matrícula 79962614

Raquel de Oliveira Nobre Marinho – Matrícula 9950928

Sergio Nirello Junior – Matrícula 10406

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2021.

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**



**PREFEITURA
ARARUAMA**

**É NESTA
SEXTA-FEIRA**

1ª DOSE

**#ARARUAMA
VACINA**

+ SUS

**CRONOGRAMA DE VACINAÇÃO COVID-19
IDOSOS RESIDENTES EM ARARUAMA
1ª DOSE CORONAVAC**

Data	Idade	Horário	Local
19/03 sexta-feira	77 anos nascidos de julho a dezembro	09 às 16h	Teatro Municipal Subprefeitura de São Vicente

Documentação: Identidade, comprovante de residência e CPF



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo



Ata da 4ª Sessão Ordinária do 1º Período, realizada no dia 08 de março de 2021.

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal do Carmo/RJ, presentes os nobres Vereadores, sob a presidência do Sr. Vereador Adriano Mello da Silva, foi aberta a 4ª Sessão Ordinária do 1º Período, com a leitura da Ata da Sessão Ordinária, realizada no dia 01 de março de 2021, que foi aprovada por unanimidade. A Senhora Secretária da Mesa procedeu à leitura do expediente do dia, Projeto de Lei número 011/2021 – inclui no calendário o dia e a semana do artesanato. – De autoria do Poder Legislativo. Projetos de Decretos Legislativos números 001 e 002/2021 – título de cidadão carmense ao Sr. Willians Santos Cândido e ao Sr. Felício Laterça – Poder Legislativo. Indicações números 029, 34 e 51/2021, de autoria do Sr. Vereador Vilmar Dias de Carvalho solicitando a manutenção e limpeza de minas. Manutenções dos quebra-molas e sinalizações. Conserto do cano na Rua Projetada em Porto Velho do Cunha. Indicação n.º 043/2021, Sr. Vereador Willians Santos Cândido, para a reforma e reparos da Escola Municipal em Córrego da Prata. Indicações números 044 e 054/2021 da Sra. Vereadora Rita Estefânia Gozzi Farsura para atendimento no Posto de Saúde e limpeza no Cemitério Municipal. Indicações números 045, 046 e 047/2021 de autoria do Sr. Vereador Sílvio Murad de Onofre requerendo pavimentações e serviços de hemodiálise em Carmo. Indicação número 050/2021, do Sr. Vereador Adriano Mello da Silva, solicitando a operação tapa buraco. Indicação n.º 052/2021 dos Senhores Vereadores Romerito José Wermelinger Ribeiro, Sr. Samuel Cássio Cunha, Sr. Juliano de Souza Braga, Sra. Rita Estefânia Gozzi Farsura e Sra. Valquíria Aparecida de Moraes para a aquisição de vacinas contra a COVID-19. Indicação número 053/2021, de autoria da Sra. Vereadora Priscila de Moura Peixoto, para a substituição de caixas d'água. Pedido de informação número 002/2021, informações sobre veículos e cestas básicas, Senhores Vereadores Priscila de Moura Peixoto, Leandro Reis Huguinin, Adriano Mello da Silva, Vilmar Dias Carvalho e Willians Santos Cândido. Pedido de informação número 003/2021, Concurso Público Municipal n.º 001/2020, de autoria dos Senhores Vereadores Rita Estefânia Gozzi Farsura, Romerito José Wermelinger Ribeiro, Valquíria Aparecida de Moraes, Juliano de Souza Braga, Samuel Cássio Cunha e Sílvio Murad de Onofre. Requerimento número 009/2021 – conclusão sobre a invasão do prédio do CRAS. – Sra. Vereadora

Rita Estefânia Gozzi Farsura. Requerimento n.º 10/2021, solicitando informações acerca do Concurso Público n.º 001/2018 realizado por essa Casa Legislativa, de autoria dos Senhores Vereadores Rita Estefânia Gozzi Farsura, Romerito José Wermelinger Ribeiro, Valquíria Aparecida de Moraes, Juliano de Souza Braga, Samuel Cássio Cunha e Sílvio Murad de Onofre. Moção número 009/2021, Sr. Vereador Sílvio Murad de Onofre, Dia Internacional da Mulher. Moção de pesar número 010/2021, falecimento de Daiana Silveira. Sra. Vereadora Valquíria Aparecida de Moraes. Moções números 11 e 12/2021, de autoria do Sr. Vereador Samuel Cássio Cunha. Falecimento do Sr. Odilo André Chermont e Sra. Emília Ferreira de Souza Silva. Os Senhores Vereadores aduziram sobre as matérias em pauta. O Sr. Presidente passou a Ordem do Dia: o Projeto de Lei número 14/2021, de autoria do Poder Executivo, que institui o serviço voluntário foi rejeitado por maioria, 8 (oito) votos contra e 2 (dois) votos a favor, dos Senhores Vereadores Willians dos Santos Cândido e Priscila de Moura Peixoto. O Projeto de Lei número 008/2021, de autoria do Poder Legislativo, prêmio "Advocacia Cidadã" foi aprovado por maioria, 9 (nove) votos a favor e 1 (um) voto contra, proferido pelo Sr. Willians Santos Cândido. Os Projetos de Lei números 9 e 10/2021, de autoria do Poder Legislativo, instalação de fios de internet e prevenção ao Acidente Vascular Cerebral, foram aprovados por unanimidade. As indicações, pedidos de informação, requerimentos e moções foram aprovados por unanimidade. O Projeto de Lei e os Projetos de Decretos Legislativos apresentados e lidos nesta Sessão, serão encaminhados para as comissões competentes para estudo e parecer, a partir desta reunião. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão e solicitou a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos Senhores Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Carmo, 15 de Março de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente

Willians Santos Cândido
Vice-Presidente

Priscila de Moura Peixoto
1ª Secretária

Violência doméstica: agressor poderá ser submetido a monitoramento eletrônico

Os agressores em casos de violência doméstica poderão ser submetidos a monitoramento eletrônico, enquanto cumprirem medida cautelar ou medida de afastamento, por meio de tornozeleiras, braceletes ou chips, de acordo com a disponibilização da Secretaria de Estado de Segurança Pública. É o que prevê o projeto de lei 1.054/15, originalmente de autoria dos deputados Waldeck Carneiro (PT) e Martha Rocha (PDT) e do deputado licenciado Gustavo Tutuca, que foi aprovado em segunda discussão pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), nesta quarta-feira (17). A medida será encaminhada ao governador em

exercício, Cláudio Castro, que terá até 15 dias úteis para sancioná-la ou vetá-la.

O agressor deverá ser orientado sobre a utilização do equipamento e sobre os critérios e procedimentos de fiscalização da medida de afastamento. O texto ainda estabelece que o juiz que determinar o monitoramento poderá levar em consideração o grau de periculosidade do ofensor; os antecedentes criminais e a reincidência em violência doméstica. Nos casos em que for determinado o monitoramento, o agressor terá preferência nos centros de educação e reabilitação.

"A medida pode trazer resultados frutíferos. A vantagem para o agressor é a possibilidade de se afastar



uma vez que lhe devolve o convívio social e familiar sob absoluto controle, enquanto para a vítima, a maior vantagem é a proteção. É preciso ressaltar que pelo fato do monitoramento eletrônico ser aplicado também para a proteção das vítimas, estas recebem um dispositivo móvel mediante anuência. Serve para que sejam alertadas sobre a aproximação do agressor. Isso garante a possibilidade de se afastar

do local evitando a aproximação com o agressor", explicou Martha Rocha.

Também assinam o projeto como coautores os deputados Lucinha (PSDB), Zeidan (PT), Bebeto (Pode), Luiz Paulo (Cidadania), Eliomar Coelho (PSol), Rubens Bomtempo (PSB), Samuel Malafaia (DEM), Enfermeira Rejane (PCdoB), Monica Francisco (PSol), Subtenente Bernardo (PROS) e Wellington José (PMB).

Aberto crédito para reconstrução de rodovias danificadas pelas chuvas

O Presidente da República, Jair Bolsonaro, editou Medida Provisória que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Infraestrutura no valor de R\$ 275 milhões. A medida visa a possibilitar a reconstrução de infraestruturas rodoviárias danificadas ou destruídas pelos desastres oriundos das chuvas intensas em diversas regiões do país.

De acordo com o Ministério da Infraestrutura, observa-se que o mês de janeiro de 2021 atingiu recorde histórico no volume de chuvas, o que trouxe sérios danos à infraestrutura rodoviária nacional.

Ressalta-se que, em razão da elevada precipitação pluviométrica em várias regiões do Brasil, pelo menos 13 estados decretaram situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Novo decreto proíbe a entrada de veículos de turismo em Arraial do Cabo

Um novo decreto publicado pela Prefeitura de Arraial do Cabo, na Região dos Lagos do Rio, proibiu a entrada de veículos de turismo como ônibus, micro-ônibus e vans na cidade. O documento também prevê limitação de uma saída por dia para embarcações de passeios náuticos.

De acordo com o decreto, ônibus urbanos só poderão circular com passageiros sentados.

O acesso ao município fica restrito aos moradores, trabalhadores e visitantes com QR Code. A lotação dos meios de hospedagem permanecerão limitadas a 50% da capacidade.

Os estabelecimentos comerciais deverão permanecer fechados entre 23h e 6h.

Ainda segundo o Decreto, fica proibida a aglomeração nas orlas e areia das praias, nas barracas de ambulantes, quiosques, estabelecimentos comerciais, realização de shows e eventos em vias públicas e particulares, logradouros públicos e privados, além do uso de caixa de som portátil e similares em todo o município.